DECRETO Nº 11.685/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências"

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.332, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando os §§ 2° e 3° do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei n° 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo n°. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Estadual n° 47.891, de 2020, e a Resolução n° 5.529, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Municipal n°11.521 de 17 de março de 2020, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício corrente, crédito adicional extraordinário no valor de **R$ 26.859,75 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, nas seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0017 - ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL D
10.122.0017.2494 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA SAUDE-COVID-19

3.3.71.70.00 891 Contratação por Tempo Determinado **6.500,00**
1.00.00 Recursos ordinários 6.500,00

3.3.90.46.00 892 Auxílio-alimentação **2.000,00**
1.00.00 Recursos ordinários.....2.000,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2499 ACOES COVID-19/ACOLHIMENTO - PORT.369/20
3.3.90.30.00 901 Material de Consumo **4.772,31**
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 4.772,31

08.241.0011.2500 AÇOES COVID/ALIMENTOS PORT.369/20
3.3.90.30.00 907 Material de Consumo **13.587,44**
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -.....13.587,44

TOTAL: R$ 26.859,75

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior, correrão à conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de **R$ 26.859,75 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** conforme inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.11.00 – 050 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.500,00
1.00.00Recursos Ordinários..... 8.500,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 303 Contratação por Tempo Determinado 18.359,75
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 18.359,75

TOTAL: R$ 26.859,75

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 24 de agosto de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico